ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0033/2026

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTOS

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Financeira e Jurídica – EVTEJ, destinado a subsidiar o Município de Presidente Castello Branco/SC na análise das alternativas de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e na eventual estruturação de concessão. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, abrangendo estudos e análises multidisciplinares nas áreas de engenharia, saneamento, economia, finanças e direito, correspondentes à elaboração integral do EVTEJ.

O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) ou ordem de serviço. A vigência contratual será estabelecida de acordo com o período necessário à execução e ao recebimento dos serviços, admitida eventual prorrogação, desde que devidamente justificada e observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual assessoria técnica e jurídica para elaboração do edital e de seus anexos e acompanhamento da futura licitação será prevista em item próprio, de caráter facultativo, cuja execução dependerá de autorização formal do Município, sem prejuízo da execução, conclusão e recebimento do EVTEJ, que constitui o objeto principal da contratação.

LOTE 01					
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT MEDIO**	**VALOR TOTAL MEDIO**
01	01	Serv	Serviço de elaboração de EVTEJ – estudo de viabilidade técnica, econômica e jurídica para concessão do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Presidente castello Branco/SC	R$ 29.107,84	R$ 29.107,84
02	01	Serv	Assessoria técnica e jurídica na elaboração de edital e anexos, destinados à licitação para concessão dos serviços públicos de interesse local de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, bem como o julgamento de impugnações e recursos administrativos, com suporte técnico e jurídico à comissão de licitação até a homologação final do certame.	R$ 18.250,00	R$ 18.250,00
				TOTAL GERAL ESTIMADO	**R$ 47.357,84**

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, não se aplica a especificação de produto por catálogo eletrônico de padronização.

O resultado esperado consiste na entrega do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Financeira e Jurídica – EVTEJ, contendo diagnósticos, levantamentos, estudos, análises, projeções, planilhas, memórias de cálculo, relatórios técnicos e jurídicos e demais documentos necessários à avaliação das alternativas de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e à eventual estruturação de concessão.

Os produtos deverão apresentar qualidade técnica, consistência metodológica, precisão das informações, compatibilidade entre as análises das diferentes áreas e atendimento à

legislação e às normas aplicáveis, sendo entregues em formatos digitais, incluindo arquivos editáveis e versões em PDF, conforme as especificações deste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CONFORME CATÁLAGO ELETRÔNICO	DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME CATÁLAGO ELETRÔNICO
-	-	-

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.
A contratação está fundamentada no **ETP – Nº 0033/2026**

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Financeira e Jurídica – EVTEJ, contemplando levantamentos, diagnósticos, estudos e análises integradas sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Presidente Castello Branco/SC.
A execução compreenderá a análise da infraestrutura existente, das condições operacionais, das necessidades de investimentos, dos custos, das projeções de demanda, da sustentabilidade econômico-financeira, dos riscos e dos aspectos jurídicos e regulatórios, incluindo a avaliação comparativa das alternativas para o esgotamento sanitário, considerando as soluções individuais existentes e a eventual implantação de sistema coletivo de coleta e tratamento.
O estudo deverá fornecer subsídios para que a Administração avalie a alternativa mais adequada à continuidade dos serviços, considerando todo o ciclo de vida da solução, desde o planejamento e os investimentos iniciais até a operação, manutenção, modernização e sustentabilidade dos sistemas ao longo do tempo.
Como resultado, a contratada deverá entregar estudos, relatórios, planilhas, memórias de cálculo e demais documentos técnicos e jurídicos, em formatos editáveis e PDF, que permitam ao Município fundamentar suas decisões e, caso seja considerada viável e conveniente, avançar na estruturação de eventual concessão.
A contratação poderá contemplar, ainda, em item próprio e facultativo, assessoria técnica e jurídica para elaboração do edital e de seus anexos, acompanhamento da futura licitação, análise de impugnações e recursos e suporte à comissão responsável até a homologação do certame. A execução desse item dependerá de autorização formal do Município, não sendo condição para a conclusão e o recebimento do EVTEJ.
Dessa forma, a solução busca assegurar planejamento adequado, continuidade dos serviços públicos, segurança técnica e jurídica e sustentabilidade econômica, financeira e operacional, sem antecipar ou tornar obrigatória a decisão pela concessão.

5. Requisitos da contratação.

5.1 Das atividades mínimas a serem desenvolvidas e dos resultados esperados:

- A empresa contratada deverá desenvolver, no mínimo, as atividades descritas a seguir, contemplando os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos necessários à elaboração do **Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica,**

Financeira e Jurídica – EVTEJ, destinado a subsidiar o Município de Presidente Castello Branco/SC na avaliação das alternativas de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e na eventual estruturação de concessão.

5.2 ESTUDOS TÉCNICOS:

a) Realizar diagnóstico dos sistemas existentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando as condições atuais de prestação dos serviços;
b) Efetuar levantamento da infraestrutura existente, incluindo instalações, equipamentos, redes, unidades operacionais, capacidade instalada e respectivo estado de conservação;
c) Avaliar as condições operacionais dos sistemas, identificando deficiências, limitações e necessidades de manutenção, modernização, ampliação e melhorias;
d) Elaborar projeções populacionais e estimativas de demanda futura, considerando o horizonte de planejamento e as necessidades de expansão dos serviços;
e) Avaliar as soluções técnicas necessárias à universalização e à melhoria dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
f) Analisar a viabilidade técnica da manutenção do modelo atualmente adotado pelo Município para o esgotamento sanitário, baseado em soluções individuais, bem como a possibilidade de implantação de sistema coletivo de coleta, afastamento e tratamento de esgoto;
g) Caso identificada a viabilidade de implantação de sistema coletivo, apresentar planejamento técnico contemplando a concepção do sistema, alternativas tecnológicas, etapas de implantação, áreas de abrangência, necessidades de infraestrutura e investimentos estimados;
h) Estimar os investimentos necessários à manutenção, adequação, ampliação e modernização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando as alternativas técnicas avaliadas.

5.3 ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS:

a) Estimar os custos operacionais, administrativos e de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
b) Elaborar modelagem econômico-financeira da prestação dos serviços e de eventual concessão, considerando o horizonte de planejamento e contratual a ser estudado;
c) Analisar as tarifas praticadas, receitas atuais e potenciais receitas futuras, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços;
d) Avaliar a viabilidade econômico-financeira das alternativas de prestação dos serviços, considerando investimentos necessários, custos operacionais, receitas, despesas e demais variáveis relevantes;
e) Realizar análise de riscos, cenários e sensibilidade, identificando fatores que possam impactar a sustentabilidade financeira do projeto;
f) Avaliar alternativas de financiamento e possíveis fontes de recursos para viabilizar os investimentos necessários;
g) Analisar comparativamente a viabilidade econômica e financeira da manutenção das soluções individuais de esgotamento sanitário e da eventual implantação de sistema coletivo de coleta e tratamento de esgoto;
h) Caso seja considerada viável a implantação de sistema coletivo, apresentar planejamento econômico-financeiro correspondente, contemplando estimativas de

investimentos, custos de implantação, operação e manutenção, fontes de recursos, impactos tarifários e condições de sustentabilidade econômico-financeira.

5.4 ESTUDOS JURÍDICOS E REGULATÓRIOS:

a) Analisar o marco legal e regulatório aplicável aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, especialmente a legislação relacionada ao saneamento básico e às concessões de serviços públicos;
b) Avaliar as competências e responsabilidades do Município na organização, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;
c) Analisar a situação jurídica do vínculo contratual atualmente existente com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, considerando seu encerramento previsto para 31 de dezembro de 2026 e os aspectos necessários à transição do modelo de prestação dos serviços;
d) Avaliar os aspectos jurídicos das alternativas de prestação dos serviços, indicando os requisitos e condicionantes legais para eventual delegação;
e) Apresentar análise fundamentada do modelo jurídico mais adequado à eventual concessão, considerando as características e necessidades do Município;
f) Elaborar diretrizes jurídicas para eventual estruturação da concessão, incluindo os principais elementos que deverão integrar o edital, o contrato e seus respectivos anexos;
g) Elaborar proposta preliminar de matriz de riscos, com identificação, distribuição e alocação das responsabilidades entre o poder concedente e a eventual concessionária;
h) Identificar exigências legais, regulatórias, ambientais e administrativas necessárias à estruturação e à eventual licitação da concessão.

5.5 INTEGRAÇÃO DOS ESTUDOS E APOIO À MODELAGEM:

a) Integrar os resultados dos estudos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos, assegurando compatibilidade entre as informações, premissas e conclusões apresentadas;
b) Fornecer subsídios para a definição das obrigações de eventual concessionária, metas de desempenho, indicadores de qualidade, níveis de atendimento, investimentos e condições de prestação dos serviços;
c) Apresentar diretrizes e elementos técnicos e jurídicos que possam subsidiar a futura elaboração do edital, contrato de concessão e respectivos anexos, caso essa alternativa seja adotada pelo Município;
d) Prestar esclarecimentos técnicos sobre os estudos e produtos apresentados, sempre que solicitado pela Administração;
e) Apresentar os resultados em reuniões técnicas com os representantes do Município, promovendo os esclarecimentos necessários à compreensão das alternativas e recomendações.

5.6 RESULTADOS ESPERADOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

Ao final da execução dos serviços, a empresa contratada deverá entregar, no mínimo:
a) Relatório de diagnóstico da situação atual dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município;
b) Relatório completo do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Financeira e Jurídica – EVTEJ, contemplando análises, premissas, metodologias, projeções e conclusões dos estudos realizados;

c) Avaliação comparativa das alternativas de prestação dos serviços, especialmente quanto à manutenção das soluções individuais de esgotamento sanitário ou à eventual implantação de sistema coletivo de coleta e tratamento;
d) Caso identificada a viabilidade de implantação de sistema coletivo de esgotamento sanitário, apresentação do respectivo planejamento técnico e econômico-financeiro, com estimativa de investimentos, etapas de implantação e custos envolvidos;
e) Modelagem econômico-financeira, acompanhada de planilhas, projeções, estimativas de receitas, despesas, investimentos, custos operacionais e indicadores de sustentabilidade;
f) Análise de riscos e proposta preliminar de matriz de alocação de riscos da eventual concessão;
g) Relatório jurídico contendo a análise da legislação aplicável, das alternativas de modelagem e dos requisitos necessários à eventual delegação dos serviços;
h) Indicação fundamentada das alternativas e do modelo de prestação dos serviços considerados mais adequados à realidade e ao interesse público do Município;
i) Diretrizes e subsídios para eventual estruturação da concessão, incluindo elementos técnicos e jurídicos que possam orientar a elaboração do edital, contrato e respectivos anexos;
j) Relatório conclusivo contendo as recomendações da contratada e os elementos necessários para subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade e à forma de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
k) Todos os produtos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivos editáveis e em PDF, acompanhados das respectivas planilhas, memórias de cálculo, documentos de suporte e demais elementos utilizados na elaboração dos estudos, permitindo sua conferência, análise, atualização e utilização pela Administração Municipal.
l) Os produtos deverão apresentar consistência técnica, coerência metodológica e compatibilidade entre as diferentes áreas de conhecimento, devendo a contratada prestar os esclarecimentos e realizar as correções ou complementações necessárias quando identificadas inconsistências decorrentes da execução dos serviços, sem custos adicionais para o Município.

5.7 DA ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A FUTURA LICITAÇÃO – ITEM FACULTATIVO:

A contratação poderá contemplar, em item próprio e com preço individualizado, a prestação de assessoria técnica e jurídica para elaboração do edital e respectivos anexos da futura licitação de concessão, análise de impugnações e recursos administrativos e suporte técnico e jurídico à comissão responsável pelo certame até a homologação final.
A execução desse serviço terá caráter facultativo e ficará condicionada à avaliação de conveniência e oportunidade, à necessidade da Administração e à emissão de autorização formal pelo Município.
A eventual não contratação desse item não prejudicará a execução, conclusão, entrega e recebimento do EVTEJ, que constitui o objeto principal da contratação. O pagamento da assessoria será devido somente pelos serviços efetivamente solicitados e executados, observadas as condições estabelecidas no contrato.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

A execução dos serviços terá início após a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF) ou ordem de serviço pelo Município, ocasião em que a contratada deverá iniciar os trabalhos, realizar reunião de alinhamento com a Administração e apresentar o planejamento das atividades e o cronograma de execução.

Os serviços serão desenvolvidos de forma integrada, mediante análise documental, levantamentos, reuniões, visitas técnicas presenciais e atividades remotas, conforme a necessidade, abrangendo as áreas técnica, econômica, financeira e jurídica.

A contratada deverá executar o EVTEJ no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da SF ou ordem de serviço, observando as seguintes etapas:

a) Etapa inicial: levantamento, análise e organização dos documentos, dados e informações disponibilizados pelo Município; realização de reuniões técnicas de alinhamento com os setores envolvidos; realização de visitas técnicas in loco às instalações, estruturas e unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com a finalidade de verificar as condições físicas e operacionais existentes, identificar particularidades locais e coletar informações complementares necessárias aos estudos; e elaboração do diagnóstico da situação atual dos serviços, contemplando a infraestrutura disponível, as condições de operação e manutenção, as demandas existentes e os principais desafios e necessidades de adequação, ampliação ou modernização dos sistemas;

b) Etapa intermediária: desenvolvimento dos estudos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos, elaboração das projeções, avaliação das alternativas e modelagem da solução considerada viável;

c) Etapa final: consolidação dos estudos, apresentação dos relatórios, planilhas, memórias de cálculo e demais produtos, com entrega do EVTEJ conclusivo.

Os produtos deverão ser entregues em formato digital, em arquivos editáveis e PDF, para análise e avaliação da Administração Municipal. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou necessidade de complementações relacionadas à execução dos serviços, a contratada deverá realizar os ajustes solicitados, sem custos adicionais.

Durante a execução, a contratada deverá manter comunicação com os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, prestar os esclarecimentos necessários e participar de reuniões técnicas sempre que solicitada.

Ao final, após a análise e aprovação dos produtos pela Administração, será realizado o recebimento dos serviços, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Quanto ao item facultativo de assessoria técnica e jurídica para a futura licitação, sua execução somente ocorrerá mediante autorização formal do Município, após avaliação de conveniência e oportunidade, observadas as condições, os prazos e os serviços previstos especificamente para esse item. Sua não contratação não afetará a execução ou o recebimento do EVTEJ principal.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pelo Município de Presidente Castello Branco/SC, por meio dos servidores formalmente designados para exercer as funções de gestor(a) e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, controlar e verificar a adequada execução dos

serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização deverão abranger, especialmente:

a) Acompanhamento da execução: monitorar o cumprimento das etapas, atividades, prazos e entregas previstos no cronograma de execução do EVTEJ – Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Financeira e Jurídica, verificando sua compatibilidade com as condições estabelecidas na contratação;

b) Verificação da qualidade técnica: analisar os estudos, diagnósticos, relatórios, pareceres, planilhas, memórias de cálculo e demais produtos apresentados pela contratada, verificando sua consistência, fundamentação, clareza, completude e conformidade com os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência;

c) Acompanhamento das atividades: acompanhar a realização das reuniões técnicas, visitas in loco, levantamentos e demais atividades necessárias à elaboração dos estudos, podendo solicitar esclarecimentos e informações complementares sempre que necessário;

d) Registro de ocorrências: registrar formalmente eventuais falhas, inconsistências, atrasos ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, solicitando à contratada as providências necessárias para sua correção;

e) Solicitação de ajustes e complementações: exigir, quando necessário, a revisão, correção ou complementação dos produtos entregues, especialmente quando identificadas inconsistências, omissões ou inadequações decorrentes da execução dos serviços, sem custos adicionais para o Município;

f) Comunicação com a contratada: manter interlocução com o responsável indicado pela empresa, encaminhando orientações, solicitações e notificações relacionadas à execução do objeto, preferencialmente por meios formais que permitam o registro das comunicações;

g) Recebimento dos produtos: verificar o atendimento integral das exigências contratuais e subsidiar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis;

h) Ateste e encaminhamento para pagamento: após a comprovação da efetiva execução dos serviços e o correspondente recebimento, atestar a documentação fiscal pertinente e encaminhá-la ao setor competente para processamento do pagamento, observadas as condições contratuais.

A contratada deverá indicar formalmente um responsável técnico ou preposto para atuar como interlocutor junto ao Município, prestar os esclarecimentos solicitados, participar das reuniões de acompanhamento e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Município não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços, pela qualidade técnica dos estudos e pela veracidade, consistência e adequação das informações e análises apresentadas.

Quanto ao Item 02 – Assessoria Técnica e Jurídica para a Futura Licitação, por possuir caráter facultativo, sua execução somente poderá ocorrer mediante manifestação de interesse, autorização formal e solicitação expressa do Município. Caso seja acionado, o serviço também ficará sujeito ao acompanhamento e à fiscalização dos servidores designados, com verificação das atividades efetivamente solicitadas e executadas, sem prejuízo da autonomia e da conclusão do Item 01 – elaboração do EVTEJ.

O Município poderá adotar outras medidas de acompanhamento e controle que considerar necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada entrega dos resultados esperados.

8. Critérios de medição e de pagamento.

A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução das atividades e na entrega dos produtos previstos no Termo de Referência, observando-se o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das etapas de execução e dos demais requisitos estabelecidos para cada item da contratação.

8.1. Critérios de medição do Item 01 – Elaboração do EVTEJ:

A medição do Item 01 será realizada após a conclusão e entrega integral do EVTEJ – Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Financeira e Jurídica, acompanhada dos respectivos relatórios, diagnósticos, estudos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos, planilhas, memórias de cálculo, análises comparativas, matriz preliminar de riscos e demais produtos exigidos.

Para fins de medição, serão considerados:

a) A entrega integral dos produtos e documentos previstos no Termo de Referência;
b) O atendimento às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos;
c) A consistência, clareza, fundamentação e compatibilidade dos estudos e análises apresentados;
d) A disponibilização dos arquivos em formatos editáveis e em PDF, conforme exigido;
e) A realização das reuniões, levantamentos e visitas técnicas necessárias à execução do objeto;
f) A realização de eventuais correções ou complementações solicitadas pelo Município, quando decorrentes de falhas, inconsistências ou inadequações na execução dos serviços.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à análise e aprovação pelo fiscal do contrato, com o apoio dos setores técnicos do Município, quando necessário. A identificação de falhas, omissões ou desconformidades poderá ensejar a solicitação de ajustes à contratada, sem custos adicionais, não sendo considerado concluído o serviço enquanto não forem atendidas as exigências contratuais.

8.2. Critérios de medição do Item 02 – Assessoria Técnica e Jurídica para a Futura Licitação (facultativo):

O Item 02 possui caráter facultativo e somente será executado mediante solicitação e autorização formal do Município, conforme sua necessidade e conveniência administrativa.

A medição ocorrerá de forma individualizada, considerando exclusivamente as atividades efetivamente solicitadas, realizadas e comprovadas pela contratada, observados os serviços e valores unitários ou critérios de remuneração definidos na proposta e no instrumento contratual.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar documentação que permita identificar as atividades executadas, os respectivos produtos ou resultados entregues e sua correspondência com a solicitação formal emitida pelo Município.

A não solicitação ou não execução do Item 02 não gerará obrigação de pagamento, indenização ou qualquer outra compensação à contratada, tampouco prejudicará a execução, conclusão, entrega e recebimento do Item 01.

8.3. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a regularidade da documentação exigível.

Para o Item 01, o pagamento ficará condicionado à conclusão, entrega integral e aprovação do EVTEJ e de todos os produtos previstos no Termo de Referência.

Para o Item 02, caso seja formalmente acionado pelo Município, o pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos, respeitados os valores e critérios de medição estabelecidos para esse item.

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os serviços efetivamente prestados e aceitos, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração. Havendo erro na documentação fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.4. Disposições gerais:

A realização de pagamentos ficará condicionada à comprovação da efetiva prestação dos serviços, ao cumprimento das obrigações contratuais e ao ateste da fiscalização, não sendo admitido pagamento por atividades não executadas, produtos não entregues ou serviços que não atendam às exigências estabelecidas.

A medição e o pagamento deverão respeitar a autonomia dos itens da contratação, especialmente quanto ao caráter facultativo do Item 02, assegurando que a remuneração da contratada corresponda exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pelo Município.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa deverá comprovar:

a) Habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigências legais;

b) Qualificação técnica, mediante apresentação de atestados que comprovem experiência em serviços compatíveis com o objeto, especialmente estudos de viabilidade, saneamento básico ou estruturação de concessões;

c) Disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar, contemplando profissionais das áreas de engenharia/saneamento, economia, finanças e jurídica, compatíveis com as atividades previstas.

A seleção deverá considerar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração e o atendimento aos requisitos técnicos e de habilitação previstos no edital.

O Item 02 – Assessoria Técnica e Jurídica para a Futura Licitação deverá possuir preço individualizado e caráter facultativo, podendo ser solicitado pelo Município mediante autorização formal, sem comprometer a execução e a conclusão do Item 01 – EVTEJ.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

Para subsidiar a definição do valor estimado da presente contratação, foi utilizada a plataforma eletrônica Vigie Editais, regularmente contratada pelo Município, como ferramenta de apoio à pesquisa de preços realizada pela Administração e à formação da respectiva cesta de preços.

A plataforma auxiliou na localização, organização e consolidação de referências provenientes de bancos de dados e de contratações públicas, conferindo maior amplitude, eficiência e rastreabilidade ao procedimento, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do TCE/SC.

Ressalta-se que os resultados apresentados pela ferramenta não foram adotados automaticamente. As referências coletadas foram analisadas quanto à compatibilidade com o objeto, às especificações, à unidade de medida, à atualidade e às condições da contratação, sendo desconsiderados os valores incompatíveis ou inconsistentes.

Dessa forma, a plataforma foi utilizada exclusivamente como instrumento de apoio à pesquisa de preços realizada pela Administração, não substituindo a análise crítica das referências coletadas, necessária à adequada definição do valor estimado da contratação

LOTE 01					
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT MEDIO**	**VALOR TOTAL MEDIO**
01	01	Serv	Serviço de elaboração de EVTEJ – estudo de viabilidade técnica, econômica e jurídica para concessão do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Presidente castello Branco/SC	R$ 29.107,84	R$ 29.107,84
02	01	Serv	Assessoria técnica e jurídica na elaboração de edital e anexos, destinados à licitação para concessão dos serviços públicos de interesse local de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, bem como o julgamento de impugnações e recursos administrativos, com suporte técnico e jurídico à comissão de licitação até a homologação final do certame.	R$ 18.250,00	R$ 18.250,00
				TOTAL GERAL ESTIMADO	**R$ 47.357,84**

OBSERVAÇÕES: O custo estimado para a contratação compreende o valor total médio de **R$ 47.357,84** (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023. Os documentos anexos comprovam a pesquisa realizada e demonstram que os orçamentos apresentados são as melhores opções disponíveis para atender às exigências desta contratação conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2023, c/c Decreto Municipal nº 5.084/23, alterado pelo Decreto nº 6.003/23.

11. Adequação orçamentária.

Parecer contábil em anexo assinado pelo contador Giovani de Santi.

12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Os serviços deverão ser executados em atendimento às demandas do Município de Presidente Castello Branco/SC, abrangendo a análise dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em todo o território municipal.

A execução compreenderá atividades presenciais e remotas, incluindo análise documental, levantamento de informações, visitas técnicas in loco, reuniões com os setores envolvidos e elaboração dos estudos e documentos técnicos.
Quando necessário, a contratada deverá realizar visitas técnicas e reuniões presenciais nas dependências da Prefeitura Municipal e nos locais relacionados à prestação dos serviços, mediante prévio agendamento com a Administração Municipal.
Os produtos e documentos resultantes da contratação deverão ser entregues em formato digital, em arquivos editáveis e PDF, ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato, por meio eletrônico indicado pelo Município.
O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos produtos, mediante verificação inicial de sua conformidade com as exigências do Termo de Referência.
O recebimento definitivo ocorrerá após a análise e aprovação dos produtos pelo fiscal do contrato, mediante confirmação do atendimento integral às especificações, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas.
Caso sejam identificadas falhas, omissões ou inconsistências, a contratada deverá realizar as correções e complementações necessárias, sem custos adicionais, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, consistência e adequação técnica dos serviços prestados, nos termos da legislação aplicável.

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
Considerando a natureza dos serviços, que consistem na elaboração de estudos técnicos especializados e produtos de caráter predominantemente intelectual, não será exigida garantia contratual específica.
A contratada deverá, entretanto, assegurar a qualidade, a consistência e a adequação técnica dos produtos entregues, responsabilizando-se pela correção de eventuais erros, omissões, inconsistências ou inadequações identificadas pelo Município, sem custos adicionais, sempre que decorrentes da execução dos serviços.
Deverá, ainda, prestar os esclarecimentos técnicos necessários e realizar os ajustes e complementações solicitados pela fiscalização, inclusive após a entrega dos produtos, quando relacionados às obrigações assumidas na contratação.
Não se aplica a exigência de manutenção preventiva ou corretiva, por não se tratar de fornecimento de bens ou solução tecnológica, mas de prestação de serviços técnicos especializados.

Presidente Castello Branco, 03 de novembro de 2026

Maria Paula Engel:06292802906
Assinado de forma digital por Maria Paula Engel:06292802906
Dados: 2026.11.06 12:43:03 -03'00'

Maria Paula Engel
Agente Administrativo
Matrícula 1308